

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.057, DE 2021

Institui o Programa de Estímulo ao Crédito e dispõe sobre o crédito presumido apurado com base em créditos decorrentes de diferenças temporárias.

CD/21011.73409-00

EMENDA N°

Dê-se a seguinte redação ao inciso III do art. 2º:

“Art. 2º

.....
III - produtores rurais, suas cooperativas e associações, incluídas as de pesca e de marisqueiros.”

JUSTIFICAÇÃO

O ajuste proposto para o inciso III do art. 2º pretende garantir às cooperativas e associações de produtores rurais, incluídas as de pesca e de marisqueiros, acesso às operações de crédito no âmbito do Programa de Estímulo ao Crédito (PEC), instituído pela medida provisória.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada **MARÍLIA ARRAES**
PT/PE